MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

EDITAL 183/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR SUBSTITUTO IFMG - CAMPUS BETIM

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, com alterações introduzidas pela Lei 9.849/99 e pela Lei 12.425/2011, e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de candidatos, para contratação como **PROFESSOR(A) SUBSTITUTO**, por tempo determinado na área, conforme o que se segue:

1.DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS/ REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
HISTÓRIA GERAL, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, PROJETOS E CONTEÚDOS AFINS	GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA	1	40 h/Sem	R$ 2.814,01
LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA, REDAÇÃO, PROJETOS E CONTEÚDOS AFINS.	GRADUAÇÃO EM LETRAS – LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LITERATURA	1	40 h/Sem	R$ 2.814,01

2.DO REGIME DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, nas modalidades superior, técnico subsequente e técnico integrado ao ensino médio, no IFMG Campus Betim.

2.3. Atribuições do cargo

Atuar como professor substituto atendendo às demandas dos diversos cursos oferecidos pelo IFMG, nos níveis técnico, tecnológico e superior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: de **27/10/2015 a 02/11/2015**.

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br, **até às 23 horas e 59 minutos do dia 02/11/2015, observado o horário oficial de Brasília.**

3.2 É vedada a inscrição condicional por correspondência.

3.3 O IFMG – Campus Betim não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3,4 Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia útil seguinte ao término das inscrições.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do IFMG – Campus Betim.

3.6 A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1. deste Edital.

3.7 Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.8 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG – Campus Betim não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.10 Valor da taxa de inscrição será de: **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre **9 horas do dia**

27/10/2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28/10/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **30/10/2015**, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br

4.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até **o dia 03/11/2015,** conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4, estará automaticamente eliminado do concurso público.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1 As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2 O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas através do e-mail concursos@ifmg.edu.br.

5.3 Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.4 Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5 Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6 Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático, e de títulos e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, sob coordenação da Comissão Organizadora, instituída por Ato do Reitor.

6.2 O processo Seletivo Simplificado constará de 3 (três) fases:

1ª fase - Homologação das Inscrições (eliminatória);
2ª fase – Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória);
3ª fase – Prova de Títulos (classificatória).

6.2.1. Caso o candidato não possua a habilitação estipulada no item 1 deste edital para a vaga que esteja concorrendo, haverá desclassificação imediata, sem direito a reembolso ou devolução do valor pago da taxa de inscrição.

6.3 Homologação das Inscrições: Será homologada a inscrição mediante:

a) Comprovação do preenchimento e envio da ficha de inscrição (*on line*), conforme item 3.1.1

b) Pagamento da taxa de inscrição.

6.4 Da Prova de Desempenho Didático

6.4.1. As provas de desempenho didático serão realizadas a partir das **08 horas do dia 09 de novembro de 2015, podendo haver provas também no dia 10 de novembro de 2015,** dependo do número de candidatos. As provas serão realizadas no Prédio Principal do Câmpus (***Rua Karen Lessa Rodrigues (Antiga rua Elba), nº50 - Bairro Arquipélago Verde (Bandeirinhas) Betim – MG***).

6.4.2. **TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

6.4.2.1 O tema da prova didática será único para todos os candidatos de cada vaga, conforme tabela a seguir:

ÁREA	TEMA
HISTÓRIA GERAL, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, PROJETOS E CONTEÚDOS AFINS	**UM ENIGMA CHAMADO BRASIL: PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO E A QUESTÃO DA DESIGUALDADE.**
LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA, REDAÇÃO, PROJETOS E CONTEÚDOS AFINS.	**LEITURA E PRODUÇÃO NOS GÊNEROS TEXTUAIS.**

A ordem de apresentação dos candidatos será de acordo com o número da inscrição.

6.4.3. A convocação para a Prova de Desempenho Didático será disponibilizada no sitio: www.ifmg.edu.br a partir de 06/11/2015. A ordem de apresentação dos candidatos será correspondente à ordem de inscrição.

6.4.4. A **Prova de Desempenho Didático** possui caráter classificatório e eliminatório e consistirá em uma aula sobre o tema disposto no item 6.4.2.1, com duração de **30 (trinta) minutos**. Findada a apresentação, a Banca Examinadora terá **20 (vinte) minutos para arguir** o candidato, não podendo extrapolar este tempo. A aula será valorizada em **100 (cem) pontos.**

6.4.5. A Instituição disponibilizará aos candidatos somente quadro negro/branco, giz/pincel e *data show*, ficando vedada a utilização de outros recursos.

6.4.6. No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar a cada um dos três membros da banca examinadora, o plano de aula que irá integrar a avaliação do Item 1 do Anexo I do presente edital.

6.4.7. Durante a realização da prova de desempenho não será permitida a presença de candidatos da mesma área pleiteada que não aquele que estiver em sua vez de apresentação.

6.4.8 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I deste edital.

6.4.9 Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de **0 (zero) a 100 (cem).**

6.4.10 A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota, e quando for o caso, a Banca Examinadora deverá adotar medidas no sentido de se evitar que notas discrepantes em relação às dadas pela maioria dos avaliadores contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

6.4.11. Será aprovado, nesta avaliação, o candidato que obtiver o mínimo de **60 (sessenta) pontos.**

6.5. Da Prova de Títulos

6.5.1 Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

6.5.2 Serão considerados como comprovantes de titulação, os diplomas para comprovação de graduação, certificados e/ou atas de defesa que conferem ao candidato o respectivo título. As atas de mestrado/doutorado só serão válidas desde que tenham sido emitidas em no máximo 6 (seis) meses da data de realização da prova de desempenho didático.

6.5.3 A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

6.5.4 O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos, os documentos relacionados abaixo. **O candidato será desclassificado na falta de qualquer um dos documentos exigidos.**

A. Documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);

B. Comprovante de inscrição;

C. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

D. Uma foto 3x4, recente;

E. Diploma do curso de Graduação (original e cópia)

6.5.5 Na avaliação de títulos, serão considerados:

I. I. **Formação Universitária**: Até 30 (trinta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.	GRAU DE DOUTOR, livre docente, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso.	30 pontos
2.	GRAU MESTRE, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso.	20 pontos
3.	GRAU ESPECIALIZAÇÃO, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 horas, com a avaliação final ministrada por Instituição de Ensino Superior.	10 pontos
4.	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior.	5 pontos

II. **Atividade Docente**, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento objeto do concurso, sendo 1 ponto por semestre (apenas nº inteiro de semestres letivos trabalhados, limitado a 20 pontos).

6.5.6 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato à Banca examinadora no dia e no horário da prova de desempenho didático de cada candidato.

6.5.7 A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (original e cópia).

6.5.8 A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao auditório do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Betim, **Rua Karen Lessa Rodrigues (Antiga rua Elba), nº50 - Bairro Arquipélago Verde (Bandeirinhas) Betim – MG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário determinado para a realização de sua prova de desempenho didático, munido do cartão de inscrição (RECOMENDADO), documento oficial de identidade com foto (INDISPENSÁVEL) e comprovante de pagamento original (INDISPENSÁVEL).

7.2. A ordem de apresentação dos candidatos nas provas de desempenho didático será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br e obedecerá à ordem crescente do número de inscrição.

8. RESULTADO

8.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas atribuídas nas Provas de Desempenho Didático, com peso 6, e de Títulos, com peso 4.

8.2 A nota final do candidato será divulgada no sítio do Instituto Federal de Minas Gerais (www.ifmg.edu.br) a partir de **10 de novembro de 2015**.

8.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

8.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor, será publicada no DOU. Também será publicada no sítio do Instituto Federal de Minas Gerais www.ifmg.edu.br.

8.5 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior idade; em conformidade com o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

b) Maior pontuação na Prova Didática;

c) Maior pontuação na Prova de Títulos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das Provas de Desempenho Didático e de Títulos deverá protocolizá-lo, pessoalmente ou por procuração, no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - Câmpus Betim, situado à **Rua Karen Lessa Rodrigues (Antiga rua Elba), nº50 - Bairro Arquipélago Verde (Bandeirinhas), Betim – MG,** no horário de 7:30 às 11:30 e de 12:30 às 16:30, no prazo de 1 (um) dia útil contados da data da publicação do resultado.

9.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora.

9.3 Não será aceito recurso via *fax*, via correio eletrônico e não serão aceitas interposições de recursos fora do prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1 O candidato classificado será convocado para assumir o cargo. Não havendo interesse em assumi-lo, o candidato obriga-se a declarar sua desistência através do Anexo II deste edital e encaminhá-lo para o Setor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais – Câmpus Betim - **Rua Karen Lessa Rodrigues (Antiga rua Elba), nº50 - Bairro Arquipélago Verde (Bandeirinhas), Betim – MG**. O não pronunciamento do candidato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação permitirá ao IFMG convocar o próximo candidato.

11.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e alterações posteriores, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.3 A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

11.4 Para firmar contrato como Professor Substituto do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Coordenação Geral de Recursos Humanos do Campus Betim todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente no ato de sua apresentação. O candidato que não entregar a documentação exigida no ato de sua apresentação será considerado inapto e consequentemente desclassificado.

11.5. Para firmar contrato como professor substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99.

11.6 Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do mesmo, no Campus Betim e em outros Campi do IFMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.3 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4.12.4 O candidato classificado será convocado por e-mail ou telefone constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG – Campus Betim convocar o próximo candidato.

12.5 O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União – DOU.

12.8 A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não

poderá alegar desconhecimento.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte/MG, 26 de Outubro de 2015

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

ANEXO I- EDITAL 183/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR SUBSTITUTO – *CAMPUS BETIM*

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Data: _____/_____/_____

Local: _____

Área Avaliada / Disciplina: _____

Nome do Candidato: _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM	Pontuação Máxima	NOTA
Plano de aula	10	
Introdução e Motivação	10	
Comunicação Verbal (máximo de 20 pontos)		
- Clareza	05	
- Segurança	05	
- Organização	05	
- Adequação	05	
Domínio do Conteúdo	20	
Dinâmica da Aula	08	
Interação com os Objetivos Propostos	08	
Utilização de Recursos Didáticos	08	
Integração	08	
Adequação ao tempo	08	
TOTAL	**100,00**	

Assinatura do avaliador: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5209 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* _____, na área de

_____, homologado através do Edital nº ____/2015, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Local e data

Nome e assinatura do candidato